



LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2846/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de se reservar 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho na área da construção civil para mulheres capacitadas através de cursos profissionalizantes no Município de Cruz das Almas-Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cruz das Almas-Ba a obrigatoriedade por parte do Executivo Municipal de reservar 20% das vagas de trabalho na área da Construção Civil para as mulheres capacitadas através de cursos profissionalizantes no Município de Cruz das Almas-Ba.

Parágrafo único - A presente Lei determina reserva de vagas para mulheres em cargos operacionais da construção civil. A presente Lei prevê que pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas sejam reservadas e que a regra deverá ser cumprida em cada empreitada ou obra em execução, tanto do Poder Executivo através de suas Secretarias, quanto das empresas contratadas através de licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 12 de janeiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 212, de autoria da Vereadora Nádia Conceição Moura da Costa”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br